

## **MEDIDA PROVISÓRIA 828, DE 2018**

Altera a Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, para prorrogar o prazo de adesão ao Programa de Regularização Tributária Rural - PRR para 30 de maio de 2018.

CD/18452.44384-65

### **EMENDA**

Inclui-se o §7º ao artigo 3º, da Medida Provisória 828, de 27 de abril de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....  
§7º. Os sub-rogados que aderiram ao parcelamento previsto na Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017 e optarem pela migração para o PRR previsto nesta Lei, poderão amortizar os pagamentos de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo com os valores já pagos no parcelamento previsto na MP 793.” (NR)

### **JUSTIFICATIVA**

Considerando que várias empresas adquirentes e cooperativas aderiram ao PRR pela MP 793/2017 e agora estão migrando para o PRR previsto na Lei n. 13.606, faz se necessário prever a utilização dos valores já pagos na amortização das parcelas da nova adesão ao parcelamento.  
Esta modificação se faz necessária para evitar que o contribuinte tenha que desembolsar novamente o pagamento das parcelas iniciais, sem recuperar o que já havia pago por ocasião da adesão anterior.



Deputado **OSMAR SERRAGLIO**  
**PP/PR**